

PARECER Nº 119/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 321/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, estabelece regras para a comercialização de álcool e querosene no Município de São Paulo. De acordo com a propositura, os referidos produtos devem ser envasados em embalagens de no máximo 250 mililitros, que deverão conter instruções claras sobre o manuseio do produto e procedimentos de emergência. O projeto prevê ainda prazo de 06 meses para adequação das linhas de produção, e que estabelecimentos comerciais não deverão vender álcool e querosene para menores de 18 anos, estando sujeitos a multa em caso de descumprimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa, inserir multa pelo descumprimento das disposições da lei proposta e retirar do projeto artigo com dispositivos que violam o princípio da independência dos Poderes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/03/2012

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Roberto Tripoli – PV – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Francisco Chagas – PT

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV